

6/2

## JUSTIFICAÇÃO

As dificuldades práticas trazidas pelo Parecer AGU/CGU LA 1/2008, publicada no Diário Oficial da União com a aprovação presidencial em 23.08.2010, não se limitaram a criar incertezas acerca do regramento jurídico futuro para a aquisição de terras por empresas nacionais de capital estrangeiro.

Em realidade, o aspecto mais importante, delicado e que deverá exigir movimentação rápida e certa do Poder Executivo diz respeito à indefinição com relação ao regime aplicável aos empreendimentos e aos projetos de investimento no Brasil já iniciados antes de 23.08.2010.

O mencionado parecer da AGU estabeleceu regra incompleta para garantir os efeitos irretroativos da nova interpretação do Poder Público acerca da validade da Lei nº 5.709/71.

De fato, ao fixar que o novo entendimento seria aplicado a partir de 23.08.2010, a AGU criou profunda insegurança jurídica a uma série de projetos que já tinham sido iniciados e estavam em fase ainda de implantação. São decisões de investimentos tomadas pelas empresas durante período em que vigorava o Parecer AGU nº GQ-181, de 17.12.1998, portanto, com a plena possibilidade de aquisição de terras rurais pela empresas nacionais, irrestritamente.

Trata-se de operações que foram definidas em complexos processos internos compreendendo estudos de viabilidade econômica, consenso e deliberação no âmbito das empresas dos setores de florestas plantadas e do agronegócio e que, por envolverem grande vulto de recursos, foram cercados das necessárias garantias de segurança jurídica por meio da avaliação criteriosa do marco legal no Brasil.

Para essas operações, portanto, a alteração do entendimento da Advocacia-Geral da União atingiu diretamente a programação de investimentos e alterou radicalmente o contexto dentro do qual essas decisões delicadas foram tomadas, motivo pelo qual tais hipóteses merecem tratamento na linha de um regime de transição que garanta a segurança jurídica e a continuação de realização desses importantes investimentos cujo montante chega à casa de R\$ 37 bilhões somente no setor de florestas plantadas.

Sala da Comissão, 9 de novembro de 2011

  
Deputado Paulo Piau